

Anexo Único

PME
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 – 2025



Câmara Municipal de Tacaratu - PE	Protocolo Central N°
DATA 15/05/15	Horário / /
Funcionário <i>[Assinatura]</i>	
Mat: 0073	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trabalho de conclusão do PME , como exigência do PNE / MEC para melhoria da qualidade da educação básica.

Orientadora: Tarcízia Tiburcio/UNDIME

Tacaratu – PE
2015

11.411.832/0001-17
Tacaratu Câmara Municipal de
Vereadores

- Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda. 01 -

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME

Sinezia Maria Toscano da Silva – Sistematização do PME

José Reginaldo Estevam

Vera Lucia de Sousa Carvalho - Coordenação

Jakline Rodrigues Vasconcelos

Dulcicleide Da Paz Rodrigues Barbosa

Caique Tertuliano Campos Braga

Aécio Jader Campos de Lima

Edvânia Lopes de Queiroz

Silvia Araujo Campos Antas Braga

Sara Araujo Campos Lima

Juarez Severino dos Santos - Coordenador

José Severino dos Santos

Euza Renilde dos Santos Oliveira – Coordenadora

Izabel Soliane Alves de Barros

11.411.832/0001-17

Tacaratu Câmara Municipal de
Vereadores

Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
CEP 56.480-000 - Tacaratu - PE

Maria Roberta de Carvalho

Ivanete Maria do Nascimento

Luciene Isaías da Silva

Ângela Maria da Silva

Rita Evejânia dos Santos

Gilvaneide Creuza dos Santos Major - Coordenadora

Lucimar de Lima

Josiangela Soraia de Lima

Glória de Fátima Costa Santos - Coordenadora

Marlene Ferraz Carneiro Duque

Zita Maria da Silva

Janira Maria da Silva Nascimento

Maria das Graças Araujo da Silva

Sandra Torres de Oliveira

Inêz Rosa da Silva Valentim

Gildaci Queiroz de Carvalho Silva

Formatação – George Manoel Toscano Santos

11.411.832/0001-17

Tacaratu Câmara Municipal de
Vereadores

Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
CEP: 56.400-000

LISTA DE GRÁFICOS

1. DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DAS METAS MEC/MUNICÍPIO

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Números do Profissionais Graduados na Rede Municipal.

Número de Profissionais Pós Graduados na Rede Municipal.

Número de Profissionais Portadores de Mestrados na Rede Municipal.

FIGURAS

1. REGISTOS DAS FOTOS DURANTE AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PME. - COMISSÃO E GTs.

SUMÁRIO

Apresentação _____	9
Diagnóstico _____	12
Objetivo Geral/ Específicos _____	17
Diretrizes do PME _____	18
Propostas Políticas _____	19
Metas 1 a 4 _____	20
Metas 5 a 8 _____	42
Metas 9 a 12 _____	63
Metas 13 a 16 _____	82
Metas 17 a 20 _____	99
Quadro de Recursos _____	115
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação _____	116
Considerações _____	117
Referencias _____	118
Tabela simplificada das metas / percentual _____	120
IDEB da Rede Estadual _____	121
Número de profissionais de ensino no município _____	122
Figuras _____	123
Anexo – Portaria de Instituição da Comissão do PME _____	124

APRESENTAÇÃO

Quando pensamos em elaborarmos um PME(Plano Municipal de Educação, precisamos estar atentos a duas concepções: de planejamento e de políticas educacionais. O planejamento não representa e nem deve ser tomado apenas como um fim em si mesmo ou mais um procedimento administrativo de natureza burocrática, decorrente de alguma exigência de alguma instância externa à instituição. Ao contrário, ele deve ser defendido como mecanismo de mobilização e articulação dos diferentes sujeitos, segmentos e setores que constituem essa instituição e participam da mesma. O formalismo e a burocratização do processo de planejamento secundaria os processos participativos de trabalho coletivo e do compromisso social, requeridos pelo modo como se concebe a gestão democrática da educação. A exemplo, foram surgindo modelos e concepções de planejamento orientadas pelo horizonte do planejamento tradicional ou normativo e do planejamento estratégico. Mas, em contraposição a esses modelos, se construiu o horizonte do planejamento participativo, que se caracteriza pelo aprofundamento crescente, a discussão e a reflexão sobre o tema da participação. Nesse panorama, o trabalho coletivo e o compromisso com a transformação social colocam, pois, o planejamento participativo como rumo norteador fundamental quando se pretende pensar e realizar a gestão democrática das ações educacionais. Ao mesmo tempo, essa concepção e esse modelo de planejamento se constituem como a base para a construção do Projeto Político-Pedagógico da escola e se distancia daqueles modelos de organização do trabalho que separa, no tempo e no espaço, quem toma as decisões de quem as executa; conduzem à práxis enquanto ação de forma refletida, pensada; pressupõem a unidade entre pensamento e ação; o poder é exercido de forma coletiva; implica a atuação permanente e organizada de todos os segmentos envolvidos com o trabalho educativo; constituem-se num avanço, na esperança da superação da organização burocrática do trabalho de elaboração do PME. O planejamento participativo na educação traz consigo, duas dimensões fundamentais: o trabalho coletivo e o compromisso com a transformação social.

Compreender o sentido de uma política pública educacional requer ir além de sua esfera específica, pois é preciso compreender o significado do projeto social do Estado como um todo e as contradições gerais do momento histórico em que esta política se apresenta. As políticas públicas refletem não apenas as relações de poder e os conflitos que operam na sua definição, como também a própria representação que a sociedade apresenta de si no momento histórico em que estas emergem. De acordo com esta expectativa, a análise de uma política pública, precisa ir além da denúncia das relações entre Estado e Sociedade que orientam sua proposição articulando-a ao projeto amplo de sociedade. Compreendendo a política pública enquanto resultado da prática social, destaca-se a necessidade de investigar as especificidades históricas e o sistema de significações que permeiam as relações sociais e caracterizam sua implementação em determinado contexto. Deste modo, ao investigar determinada política educacional, percebe-se a necessidade de uma abordagem que procure compreender a forma dialética como as determinações globais e as especificidades locais relacionam-se na implementação da mesma. Segundo Azevedo (2004, p.15), as orientações externas que são incorporadas às políticas educacionais, não o são de forma mecânica e homogênea para todas as sociedades em que são aplicadas, pois passam por um processo de re-contextualização com base nas características históricas da sociedade a que se destinam. Se observa a necessidade de uma abordagem da política educacional que contemple não apenas suas dimensões macro ou micro-sociais mas, sobretudo, que apreenda o movimento histórico pelo qual estas dimensões se articulam na definição e implementação de determinada política. Neste sentido, percebe-se a importância de partindo das contradições materiais presentes no momento em que esta política é proposta, resgatar o movimento histórico pelo qual esta se configurou. Desta forma, percebe-se ainda, que o desafio colocado à investigação das políticas educacionais, vai além da análise das concepções e propostas apresentadas em seus programas. Aprender suas contradições, requer também uma investigação sobre as relações concretas pelas quais são implementadas e re-significadas em determinado contexto. Neste panorama exige-se do investigador mais do que a ação de constatar as relações de fundo que implicam na configuração da política educacional, mas sim apreender de forma dialética o movimento histórico - global e local - pelo qual suas propostas reproduzem-se e/ou modificam-se.

10

De acordo com esta expectativa, a análise de uma política pública, precisa ir além da denúncia das relações entre Estado e Sociedade que orientam sua proposição articulando-a ao projeto amplo de sociedade. Compreendendo a política pública enquanto resultado da prática social, destaca-se a necessidade de investigar as especificidades históricas e o sistema de significações que permeiam as relações sociais e caracterizam sua implementação em determinado contexto. Deste modo, ao investigar determinada política educacional, percebe-se a necessidade de uma abordagem que procure compreender a forma dialética como as determinações globais e as especificidades locais relacionam-se na implementação da mesma. Segundo Azevedo (2004, p.15), as orientações externas que são incorporadas às políticas educacionais, não o são de forma mecânica e homogênea para todas as sociedades em que são aplicadas, pois passam por um processo de re-contextualização com base nas características históricas da sociedade a que se destinam. Se observa a necessidade de uma abordagem da política educacional que contemple não apenas suas dimensões macro ou micro-sociais mas, sobretudo, que apreenda o movimento histórico pelo qual estas dimensões se articulam na definição e implementação de determinada política. Neste sentido, percebe-se a importância de partindo das contradições materiais presentes no momento em que esta política é proposta, resgatar o movimento histórico pelo qual esta se configurou. Desta forma, percebe-se ainda, que o desafio colocado à investigação das políticas educacionais, vai além da análise das concepções e propostas apresentadas em seus programas. Aprender suas contradições, requer também uma investigação sobre as relações concretas pelas quais são implementadas e re-significadas em determinado contexto. Neste panorama exige-se do investigador mais do que a ação de constatar as relações de fundo que implicam na configuração da política educacional, mas sim apreender de forma dialética o movimento histórico - global e local - pelo qual suas propostas reproduzem-se e/ou modificam-se.

DIAGNÓSTICO

O Município de Tacaratu fica localizado no sertão pernambucano do Submédio São Francisco localizando-se 09°06'19" sul e a uma longitude 38°08'57" oeste, estando a altitude de 514 metros. O Município era primitivamente habitado por índios Pankararus, Umaús, Vouvea e Geriticó, todos de língua Kariri. Teve sua emancipação em 13 de Maio de 1954, desmembrando-se do Município de Petrolândia. Limita-se ao noroeste com Floresta e Petrolândia, norte: Floresta; Nordeste: Inajá; Oeste Petrolândia; Leste: Inajá; Sudoeste Itacuruba; Sul: Estado da Bahia; Sudeste: Estado de Alagoas. O Município está inserido na bacia do Rio São Francisco. O clima do Município é do tipo Bsh. Os verões são quentes e úmidos, é neste período em que praticamente quase toda chuva do ano cai, apesar de nos últimos as estiagens terem sido longas. Os invernos são mornos e secos, com a diminuição de chuvas; as mínimas podem chegar a 14°C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas muito altas, que em algumas ocasiões podem chegar a mais de 40°C. A sua subdivisão apresenta-se em Distritos a sede e os Bairros de Caraibeiras, Centro e Folha Branca. Contando com uma população de 23.833 hab de acordo com o último censo demográfico realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Distribuído numa área de 1.264,531 km², tem uma densidade demográfica de 17,45 hab/km². Possui mais de 90 povoados incluindo as comunidades indígenas, que deram origem ao seu nome, que significa "serras de muitas pontas ou cabeças". O Município localiza-se na unidade ambiental da depressão sertaneja, com relevo suave e ondulado. Sua vegetação é composta por caatinga hiperxerófila. Em relação aos solos, nos patamares compridos e baixa vertentes do relevo suave ondulado ocorrem os Planossolos, mal drenados, fertilidade natural média problemas de sais; Segundo dados sobre o PIB dos Municípios, a soma das riquezas é de 99.198 milhões de reais, representando o 116º maior do Estado. O setor de serviços é o mais representativo na economia tacaratuense, somando 75.389 milhões. Já os setores industrial e da agricultura representam 13.262 milhões e 7.233 milhões, respectivamente.

O PIB per capita do Município é de 4.418,63 mil reais, um dos menores do Estado. O Município é cortado pela BR-316 e conta com o Aeroporto de Petrolina, estando a 120km de distância. O acesso as cidades vizinhas é feito através de vans e ainda dispõe de duas Empresas de Ônibus: Progresso e Penha que possibilitam o deslocamento até a capital do Estado de Pernambuco – Recife. Quanto ao saneamento básico ainda carece de ser revisto, porque na época das chuvas o escoamento não atende as necessidades, provocando alagamentos. A limpeza pública é precária e histórica, tanto pela ausência de recursos humanos, como também as condições do aterro sanitário que não obedece às exigências da defesa sanitária encontrando-se desativado. Em relação a estrutura administrativa, o poder executivo é exercido por José Gerson da Silva – PSB, eleito no último pleito, o Legislativo formado pela bancada de 11 Vereadores quais sejam: Aécio Jader Campos de Lima – PDT - Presidente, Antenor Gomes de Oliveira Filho - DEM, Caique Tertuliano Campos Braga – PSB, Francisco Filipe Araújo Carvalho – PSB, Givaldo Torres de Oliveira – PSB, Hildefonso Gomes de Sá – PROS, Luciano João dos Santos – PTC, Luiz Gonzaga Nunes – PROS, Paulo Sérgio de Carvalho – PSD, Ricardo de Lima Torres Filho – PTC, Sérgio Murilo Rodrigues Nória – PR. Hoje contamos com vários Conselhos, quais sejam: Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, Conselho do CAE (Alimentação Escolar), Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar em Defesa da Criança e do Adolescente. Os dados da Saúde são desenhados baseado na rede de média complexidade que é ofertada através da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho que oferece os serviços de urgência e emergência, atenção especializada, vigilância e monitoramento, vigilância sanitária e atenção hospitalar. A Rede de Atenção Básica Municipal está organizada conforme os princípios e diretrizes do SUS: Universalidade, Equidade, Integralidade e Participação Social. Dada a importância do segmento SAÚDE dentro das políticas Sociais e sua complexidade apresenta-se dividida em blocos: Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família – ESF, Núcleo de Apoio à saúde da Família - NASF, Equipes de Saúde Bucal - ESB e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS.

Equipes de Saúde da Família Municipal: 06 (seis) Unidades de Saúde credenciadas pelo Ministério da Saúde.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Tipo II: 01 (um) credenciado pelo Ministério da Saúde e cadastrado no Sistema.

Equipes de Saúde Bucal - Modalidade I: 03 (três) credenciadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema.

Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde: 54 (cinquenta e quatro) credenciadas pelo Ministério da Saúde e 01 (um) PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde cadastrada no Sistema.

A Infraestrutura do Município precisa ser reestruturada, oferece energia elétrica · Telefonia · Transportes e Comunicação via internet . Suas vias de acesso: são terrestres. Os aspectos culturais são multifacetados com características bem definidas que vão desde a confecção de artesanatos de barro até o polo de produção de materiais de linha, como redes, mantas, cortinas, tapetes etc, produzidos em Caraipeiras. Hoje o Município conta com 02 estabelecimentos socioculturais em funcionamento: a Biblioteca Pública Municipal e a Casa da Cultura Hilton Ferraz. O feriado municipal é 13/05 data da Emancipação Política. Os Esportes praticados: vôlei, futebol de campo e de salão; outras formas de manifestações culturais: o polo junino apoiado pela FUNDARPE, músicas como forró, vaquejada, brega, música popular brasileira; folguedos: corrida de cansação, corrida do umbu; danças típicas taípeí, toré; tradições religiosas a festa da Padroeira do Santuário Nossa Senhora da Saúde e Santa Cruz em Caraipeiras . O Centro de Referência no Combate a Vulnerabilidade é uma entidade que promove festas e manifestações da cultura afrobrasileira, combatendo a exclusão das crianças de menor renda. A cidade conta na zona urbana com duas Escolas da Rede Estadual, sendo uma delas integral de referência e três da Rede Municipal, uma de Ensino Fundamental e duas Creches, já na zona rural, contamos com duas Creches, 15 Escolas Municipais, duas Estaduais e uma Privada. O Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira) busca representar a qualidade da educação a partir da observação de dois aspectos: o fluxo de 2(dois) anos e o desenvolvimento dos alunos – aprendizado. Em 2011, Tacaratu apresentou um índice de 4.2 com um fluxo de 0,91 e aprendizado de 4.65, apresentando um crescimento de 11% com 0.4 pontos percentuais.

Apesar de ter atingido a meta e crescido, continua abaixo do valor de referência. Obteve destaque duas Escolas da Rede Municipal de Ensino atingindo o Ideb observado com a meta projetada em 2011, sendo 3.5 e 4.1 respectivamente. O restante ficaram abaixo da média e uma delas não obteve classificação devido ao baixo número de alunos matriculados, o que não permite os cálculos exigidos. A taxa de analfabetismo acima de 15 anos é de 25,30. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é composto por duas avaliações complementares, sendo a primeira denominada Aneb (Avaliação Nacional da Educação Básica) e a segunda Anresc (Avaliação Nacional do Rendimento Escolar). A Anresc é aplicada a todos os alunos de 5º e 9º anos do ensino fundamental público, nas redes estaduais, municipais e federais, de área rural e urbana e nas escolas que possuem no mínimo 20 alunos matriculados na série avaliada. A prova realizada na rede urbana recebe o nome de Prova Brasil. O índice de desenvolvimento humano (IDH) é de 0.585, representando um crescimento de 19,9 pontos. As Escolas da Rede Municipal de Ensino, apresentam uma estrutura não compatível com os anseios da nossa gente, significa dizer que estão fora dos padrões desejáveis para a escola que queremos. Necessitam de adequações físicas para minimizar os transtornos de espaços aproveitados, sem a menor condição de uso, trazendo reflexos na ambientação pedagógica e propicia uma aprendizagem não significativa. O nível de qualificação profissional é boa. Dos professores efetivos, apenas 5 ainda não possuem graduação, o que representa um avanço significativo em termos de conquistas. Analisando as Escolas nos anos de 2012/2013, percebemos que houve um aumento do índice de reprovação de 5,59 no Ensino Fundamental, evasão 4,27 e no infantil o abandono foi de 4. Em relação aos sistemas seriado e ano, nas Escolas com estrutura física mínima de 4 salas é possível transformar em ano, entendendo que oferece as condições ideais para o aprendizado, desenvolvendo no aprendiz, as habilidades e competências exigidas em cada ciclo, porém nas escolas menores ainda adotamos o sistema seriado que em nada beneficia o alunado, além da sobrecarga de responsabilidade do professor que precisa preparar aula para níveis diferenciados, consciente de que os resultados esperados não vão corresponder as expectativas.

Diante do exposto, é possível vislumbrar o perfil do Município e suas necessidades, elaborando o PME de forma que possamos atender a demanda de modo exequível e que corresponda às prioridades para o decênio 2015/2025.

OBJETIVO GERAL

Avançar nas ações e propostas das políticas públicas, considerando a transversalidade da educação, destacando seu papel estratégico no fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Melhorar os índices de aprovação no Ensino Fundamental.
- ✓ Garantir uma educação de qualidade, apresentando resultados mensuráveis.
- ✓ Oferecer uma infra-estrutura compatível com a diversidade da clientela atendida.
- ✓ Ampliar o Ensino Fundamental na zona rural do 6º ao 9º Ano.
- ✓ Incrementar a Educação do Campo.
- ✓ Ampliar o atendimento a Educação Infantil e Creches.
- ✓ Valorizar os profissionais da Educação Básica.

DIRETRIZES DO PME

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

PROPOSTAS POLÍTICAS

As Instituições da Rede Municipal de Ensino devem respeitar os seguintes fundamentos norteadores:

- a) Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- b) Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- c) Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

META 1- PNE

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

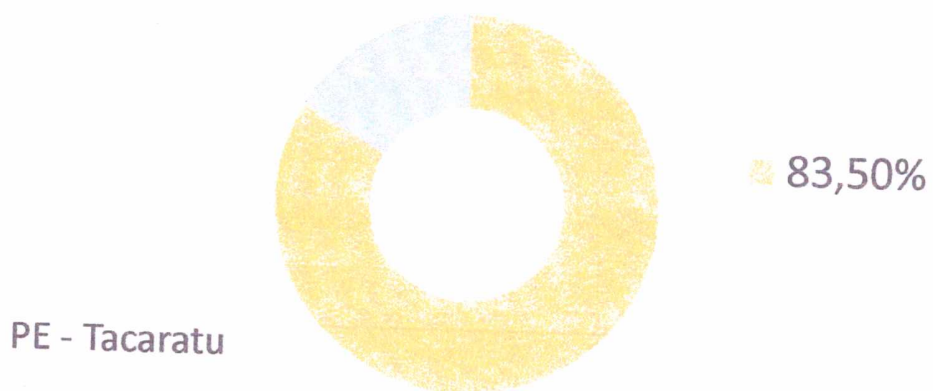
Nesta meta superamos o índice apontado pelo MEC de 50% (cinquenta por cento) antes da vigência deste PME, atingindo 83,5% das crianças de 4 a 5 anos e 15,90% as crianças de 0 a 3 anos de idade na escola.

META 1 – PME

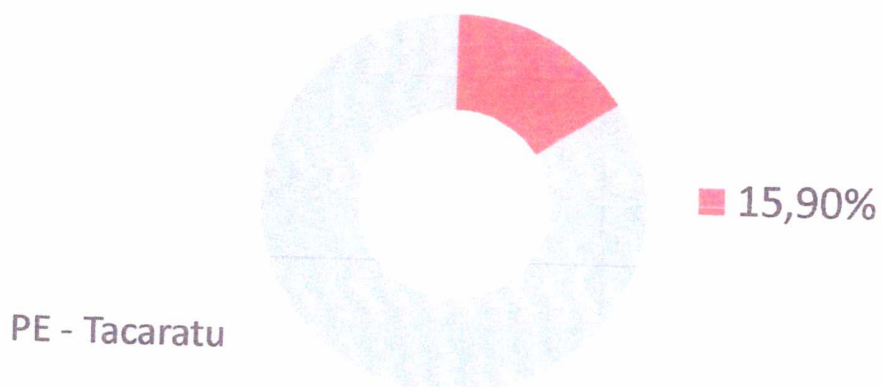
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) das crianças de 0 a 03 (três) anos de idade até o final da vigência deste Plano.

INDICADORES DA META 1

Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.



Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



ESTRATÉGIAS

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que ao final do 1º ano da aprovação deste plano (P.M.E) o percentual da população de 0 a 3 anos que frequentar a escola seja superior a 30% (trinta por cento).

1.3 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 06% (seis por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

1.4 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração a saúde e a assistência social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município.

1.5 Garantir até o primeiro ano de vigência deste PME, ampliação de oferta de matrículas gratuitas à educação infantil creche 16%, pré-escola 100%.

1.6 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolar e creches, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas e creches públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.7 Assegurar a partir da vigência deste PME, somente admitir novos profissionais na educação infantil, que possuam a titulação mínima em nível normal médio e obrigatoriamente cursando graduação em pedagogia, a partir do 5º período, dando-se preferência a admissão de profissionais graduados em cursos específicos de nível superior, a partir de janeiro de 2016.

1.8 Assegurar que o profissional monitor escolar possua a titulação mínima de Ensino Normal Médio, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos.

1.9 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.10 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.11 Garantir a partir de janeiro de 2016, a oferta de livros didáticos para a educação infantil na modalidade pré-escola, às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

1.12 Fomentar o atendimento às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades do Município, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta de forma a atender às especificidades dessas comunidades desde que tenham um número adequado para atender em sala de aula.

1.13 Garantir o acesso à educação infantil as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa de educação básica.

1.14 Implantar e complementar programas de orientação e apoio às famílias, periodicamente, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, três) anos de idade.

1.14 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação e transição com a etapa escolar seguinte.

1.15 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.16 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.17 **Monitorar através da Secretaria Municipal de Educação e publicar**, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento no município.

1.18 Estimular e oferecer o acesso à educação infantil em tempo integral e/ou parcial, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano após a implantação do PME.

1.19 Adquirir mobiliário adequado para atender a clientela da Educação Infantil, de forma que ofereça a comodidade indispensável que influencia na apreensão significativa dos conteúdos trabalhados.

1.20 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

1.21 Assegurar a partir da vigência deste PME, o quantitativo das crianças da mesma faixa etária (e idade, levando em consideração as características do espaço físico, recomendando-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), 15 crianças por professor (no caso de crianças de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).

1.22 Avaliar, até o 5º o (quinto) ano de vigência desse PME, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

1.23 Inserir no Currículo do 2º Ciclo do Fundamental I (4ª / 5ª) Anos, a disciplina de Inglês, de forma que facilite seu desempenho no Fundamental II.

META 2 - PNE

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

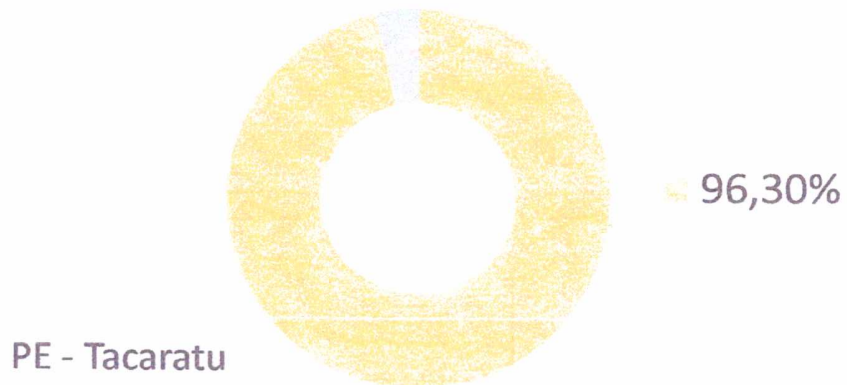
Nosso Município atingiu 96,3% no indicador A, apresentando um acréscimo de 0,3% sobre a meta estabelecida pelo MEC que é de 96% e no indicador B superamos o Sertão e Nordeste com 56,4%.

META 2 – PME

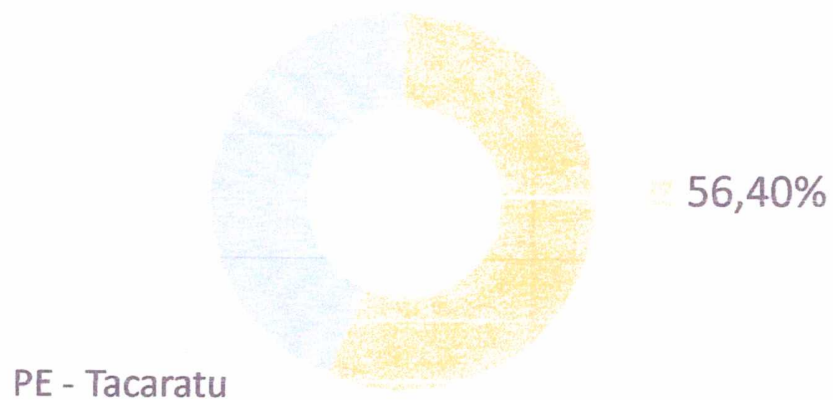
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

INDICADORES DA META 2

Indicador 2A: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental Concluído.



ESTRATÉGIAS

2.1 Assegurar a implementação da Proposta Curricular, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, até o segundo ano de vigência deste PME.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência para aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação na escola, visando as condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental.

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, a partir do mês de agosto de cada ano letivo, realizando o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, através da Secretaria de Educação em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.5 Implantar as TICs (Tecnologias da informação e da Comunicação) adequando as atividades didáticas entre a escola e a comunidade, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

2.6 Flexibilizar o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.7 Promover a partir da vigência deste PME, projetos de fortalecimento da aprendizagem aos alunos com baixo rendimento escolar com o apoio do Programa Mais Educação com atendimento no contra turno com profissional especializado.

2.8 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais através do Programa Mais Cultura para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.9 Garantir um calendário de participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 Expandir o atendimento específico às populações do campo, quilombolas, povos indígenas, povos nômades e das comunidades tradicionais garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações, segundo as necessidades locais.

2.11 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal.

2.12 Promover durante todo ano letivo, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas municipais e estaduais, interligadas a um plano de disseminação do desporto nacional.

META 3 - PNE

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO

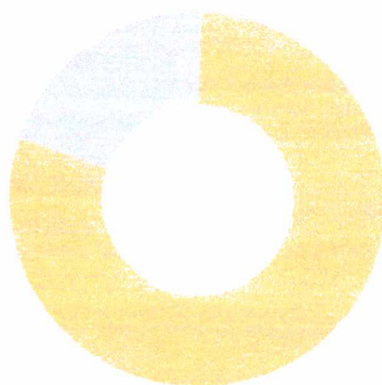
O nosso percentual no indicador A de 80% demonstra a nossa proximidade a meta nacional que é de 85% e no indicador B atingimos 40,7% superando o Nordeste e o Sertão.

META 3 – PME

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 86% (oitenta e seis por cento)

INDICADORES DA META 3

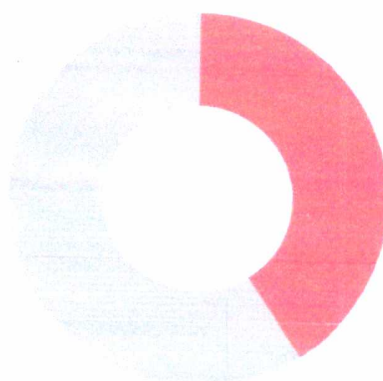
Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



■ 80,00%

PE - Tacaratu

indicador 3B: Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.



■ 40,70%

PE - Tacaratu

ESTRATÉGIAS

3.1 Acompanhar a Institucionalização da política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE), Sistema Seriado de Avaliação (SSA) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos, habilidades adquiridos dentro e fora da escola, avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 Favorecer a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e do público da educação especial.

3.6 Fortalecer o acompanhamento/monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Favorecer o fomento de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Favorecer a ofertar do ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a demanda.

3.10 Atender através de programas de correção de fluxo, aos filhos de profissionais que se dedicam as atividades de caráter itinerante.

3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.12 Favorecer a ofertar cursos que viabilizem a participação dos adolescentes nas áreas tecnológicas e científicas.

3.13 Promover parcerias entre instituições públicas /privadas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.14 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

3. 15 Buscar em regime de colaboração junto à União/Estado e Município a implantação de cursos profissionalizantes/ Escolas Técnicas para atender a demanda regional.

META 4 - PNE

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Município se destaca com 81,7%, percentual significativo no atendimento a população de 4 a 17 anos com deficiência.

META 4 – PME

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, até o final de vigência desse PME.

INDICADORES DA META 4

Indicador 4: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, escuta a família e o estudante.

4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Secretaria de Educação do Estado e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou super dotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou super dotação.

4.8 Ofertar a educação bilingue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou super dotação.

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 Favorecer a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues. O Município disponibilizará um professor para as escolas de pequeno porte e 2 professores para as escolas de grande porte, a partir do terceiro ano de vigência deste Plano

4.14 Promover com Instituições educacionais público/privado parcerias para a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

4.15 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.16 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.17 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.18 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue LIBRAS/Língua Portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.19 Disponibilizar a partir da parceria entre os entes federados recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.20 Favorecer a partir da vigência deste PME transporte escolar adequado e gratuito, com adaptações necessárias aos alunos(0 a 17 anos) que apresentem dificuldades de locomoção.

4.21 Assegurar transporte escolar no contra turno para o aluno e acompanhante que necessita do atendimento educacional especializado a partir da vigência deste PME.

META 5 - PNE

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA ALFABETIZAÇÃO

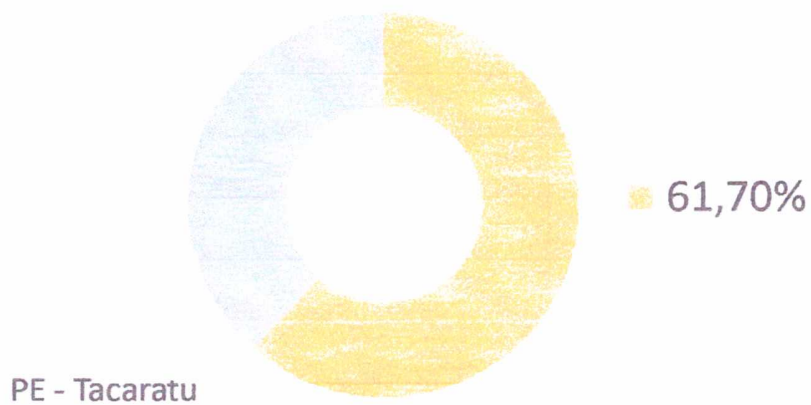
Com o percentual de 61,7% conseguimos alfabetizar a maioria das crianças do 3º ano do ensino fundamental.

META 5 – PME

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

INDICADORES DA META 5

Indicador 5: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o ensino fundamental.



ESTRATÉGIAS

- 5.1 Trabalhar, em regime de colaboração no município para a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas, na pré – escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, com apoio das entidades federal e estadual.
- 5.2 Colaborar com a União e Estado na aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódica e específicos. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação oferecer e estimular as escolas a realizar avaliações através de mecanismos e monitoramento, para aferir a alfabetização das crianças aplicadas a cada ano.
- 5.3 Selecionar e disponibilizar as novas tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
- 5.4 Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.5 Incentivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quilombolas e a identidade cultural das mesmas, assegurando os processos próprios de aprendizagem.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização

5.7 Oferecer a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 - PNE

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

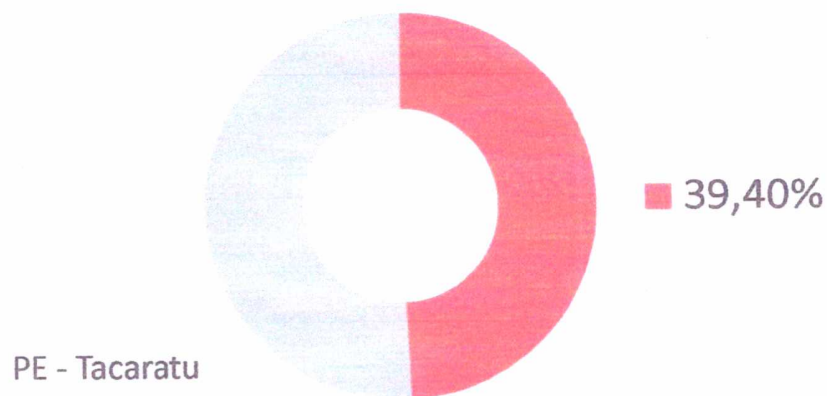
No Município contamos apenas com uma Escola Pública Estadual em tempo integral, atingindo um percentual no indicador A de 39,4% de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares e no indicador B 41,7%.

META 6 – PME

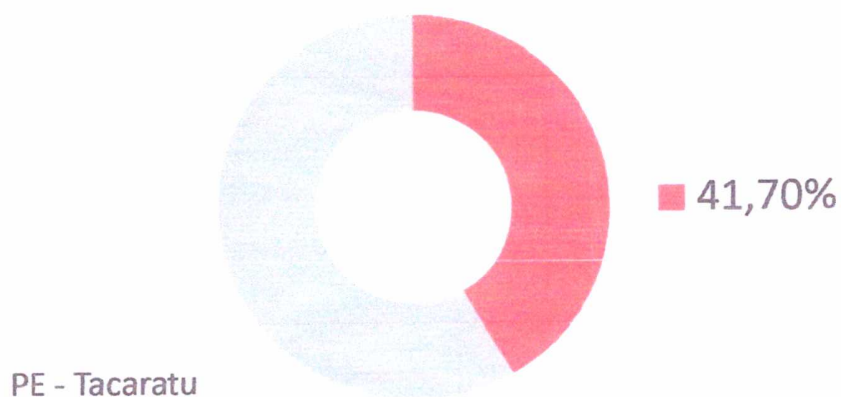
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

INDICADORES DA META 6

Indicador 6A: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Indicador 6B: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



ESTRATÉGIAS

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivos, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

6.5 Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 - PNE

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA / IDEB

Conforme Ideb 2013 os anos iniciais atingiram 4,6% e os finais 3,9%.

META 7 – PME

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

INDICADORES DA META 7

**Indicador 7A: Qualidade da Educação Básica / IDEB
ACRESCENTAR OS DADOS DA ESCOLAS DO ESTADO**

	OBSERVADAS	PROJETADA
5º ANO	4.6	4.6
9º ANO	3.9	3.9

ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitadas a diversidade regional, estadual e local.

7.2 a – Nível de aprendizado até o quinto ano do PME:
Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b- Nível de aprendizagem até o final do PME:
No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Constituir, em colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infra-estrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Adotar processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico/financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos para melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar

7.6 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.

7.7 Acompanhar através de instrumentos de avaliação a qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.8 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, após cinco anos de vigência deste PME.

7.9 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo as diferenças entre as escolas com os menores índices em relação a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo em 50% (cinquenta por cento) destes índices, até o último ano de vigência deste PME.

7.10 Fixar,acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional e municipal de avaliação da Educação Básica e do Ibeb,relativos às escolas,às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União,do Estado,do Distrito Federal e do Município,assegurando a contextualização desses resultados,com relação a indicadores sociais relevantes,como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos,e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica no município nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes-Pisa,tomando como instrumento externo de referência,internacionalmente reconhecido.

7.12 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem,assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicados.

7.13 Manter transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória,mediante renovação e padronização integral da frota de veículos,de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia. Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.15 Universalizar, até o final da vigência deste PME, o acesso a rede mundial de computador em banda larga de alta velocidade em triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.16 Oferecer apoio técnico e orientação para aplicação financeira dos recursos à gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.17 Aplicar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica por meio de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos. Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais, artísticos, equipamentos, laboratórios de ciências e em cada edifício escolar, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.19 Institucionalizar em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando a equalização regional das oportunidades educacionais.

7.20 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando inclusive mecanismo para implementação das condições necessárias para universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a rede digitais de computadores, inclusive a internet.

7.21 A União em regime de colaboração com os entes federativos subnacionais, estabelecerá, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços de educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumentos para adoção de medidas para melhoria da qualidade do ensino.

7.22 a – Informatização da Gestão:

Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município.

b – Formação Inicial e Continuada do Pessoal Técnico e das Secretarias de Educação.

Aderir a programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação e unidades da rede de ensino.

7.23 Garantir políticas de combate a violência na escola, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.24 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontra em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Preparar a comunidade escolar para recepcionar os jovens em situação de vulnerabilidade, na prestação de serviço, em parceria com o Conselho Municipal em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.25 Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de assuntos colaborativos com fórum de educação para a diversidade étnico racial conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

7.21 A União em regime de colaboração com os entes federativos subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 anos contados da publicação desta lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumentos para adoção de medidas para melhoria da qualidade do ensino.

7.22 a- informatização da Gestão:

Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município.

b - Formação Inicial e Continuada do Pessoal Técnico e das Secretarias de Educação

Aderir a programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação e unidades da rede de ensino.

7.23 Garantir políticas de combate a violência na escola, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.24 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontra em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Preparar a comunidade escolar para recepcionar os jovens em situação de vulnerabilidade, na prestação de serviço, em parceria com o Conselho Municipal em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.25 Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de assuntos colaborativos com fórum de educação para a diversidade étnico racial conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

7.26 Consolidar a educação escolar do campo no campo para populações tradicionais, agricultores familiares, populações itinerantes, comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização de tempo; a oferta bilíngue da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos, a oferta de programa para formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.27 Desenvolver em regime de colaboração entre os entes federados, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar das comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada etnia; produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

7.28 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.29 Promover a articulação dos programas da área de educação, de âmbito local com os de outras áreas como saúde, assistência social, transporte, cultura, possibilitando a ampliação da rede de apoio às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.30 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.31 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.32 Assegurar a colaboração técnica da SEDUC/ Tacaratu e a financeira com a união, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.33 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade (voluntários) para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.34 Realizar parceria com o Estado e União, instituindo programa Municipal de formação de professores e de alunos para promover e consolidar políticas de preservação da memória e patrimônio local.

7.35 Acompanhar a oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.36 Estimular as escolas na melhoria do desempenho no IDEB, com investimentos de modo a valorizar o mérito da comunidade escolar, através de divulgação e outros instrumentos.

META 8 – PNE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA ELEVÇÃO DA ESCOLARIDADE / DIVERSIDADE

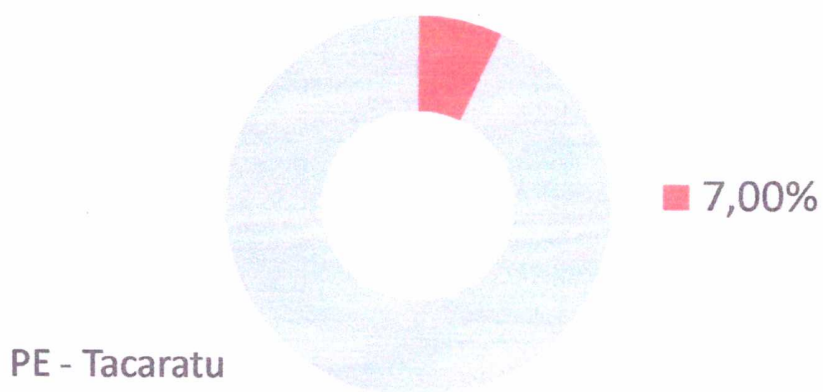
Neste item observamos que atingimos 7%, porém não por falta de oferta, mas pela ausência de procura.

META 8 – PME

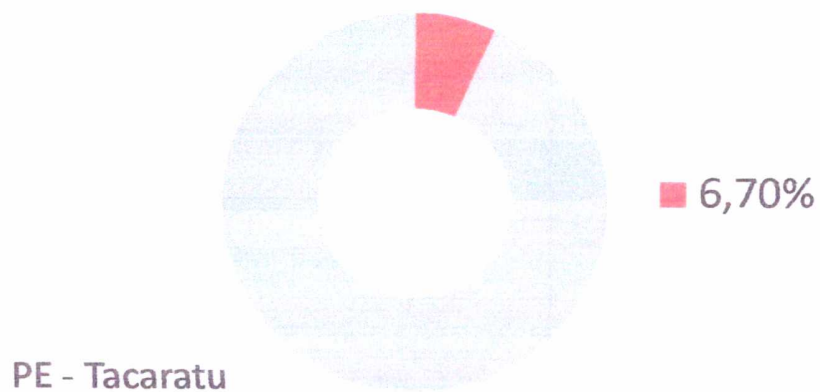
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menos escolaridade no país e dos 25% mais pobre, e igualar a escolaridade media entre negros e não negros declarados á fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

INDICADORES DA META 8

Indicador 8A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

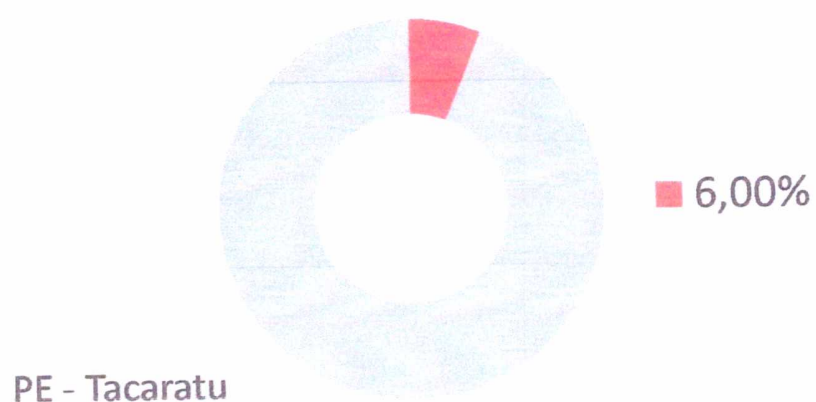


Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

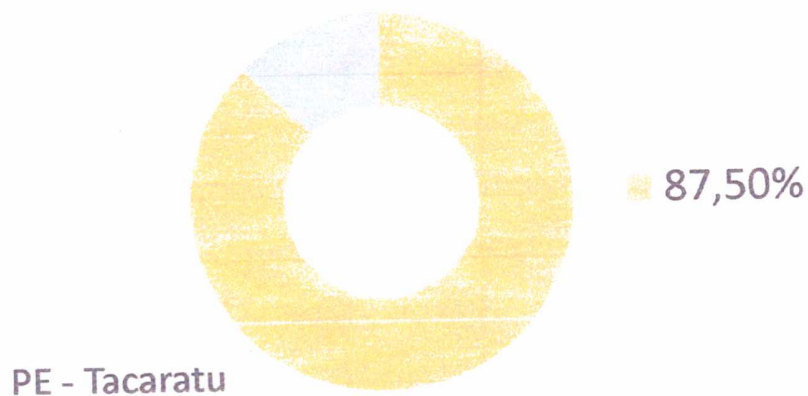


INDICADORES DA META 8

Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



ESTRATÉGIAS

8.1 Assegurar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, novas oportunidades e progressão plena (Rede Municipal), novas oportunidades, progressão plena e parcial (Rede Estadual), bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.4 Colaborar com oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas e privadas de serviço social e de formação profissional em parceria com entidades sindicais, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos de absenteísmo colaborando com o Estado, o Distrito Federal e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Fomentar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 – PNE

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

RESUMO DO DIAGNOSTICO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

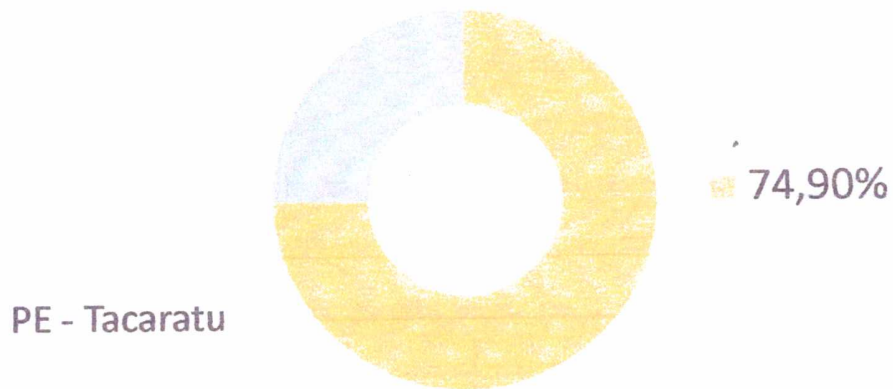
Apesar de ter se expandido e atingir uma meta no indicador A de 74,9%, percebemos que no final de cada ano a redução de alunos em sala de aula é menor e no indicador B o analfabetismo funcional foi de 43,5% é denunciando que os jovens e adultos se contentam em aprender a escrever somente o nome.

META 9 – PME

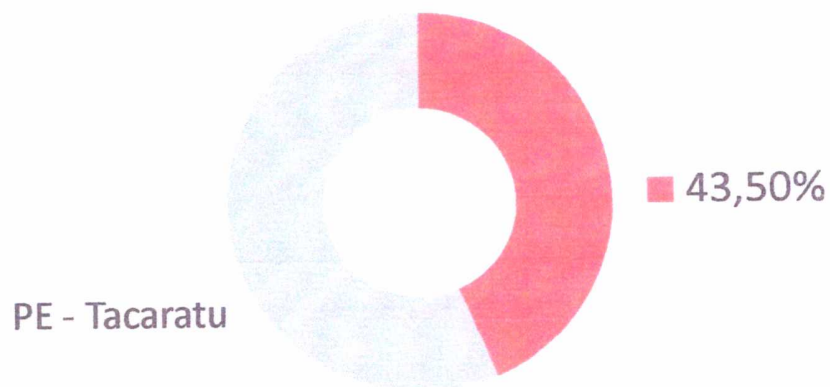
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85% (oitenta e cinco por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

INDICADORES DA META 9

Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Indicador 9B: Taxa de alfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Obter benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que freqüentarem cursos de alfabetização.

9.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organização da sociedade civil.

9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.7 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.10 implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 considerar, nas políticas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, em parceria com a assistência social.

9.12 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos, garantindo progressivamente o atendimento por professores com formação superior;

9.13 Fortalecer o monitoramento do ensino-aprendizagem e frequência dos alfabetizadores e alfabetizandos.

9.14 Priorizar programas de fortalecimento de material didático/pedagógico e transporte em horário adequados à clientela de Jovens e Adultos;

9.15 Garantir o aproveitamento dos espaços ociosos existentes nas escolas públicas e demais estabelecimentos públicos;

9.16 Mapear em regime de colaboração com as demais secretarias municipais a população analfabeta absoluta e funcional.

9.17 Fortalecer a Coordenação Municipal da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, no sentido de oferecer subsídios necessários para promover a EJA.

9.18 Implantar e assegurar a Educação do Campo de qualidade, nos níveis e modalidades de ensino respeitando seu contexto específico – Educação Básica e EJA.

9.19 Garantir uma política para a modalidade EJA que contemple: infraestrutura, formação de educadores/as, profissionais da Educação do Campo e materiais didáticos, em consonância com as necessidades pedagógicas.

META 10 – PNE

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

RESUMO DO DIAGNOSTICO DA EJA INTEGRADA

A educação integrada de jovens e adultos, ainda não existe no Município.

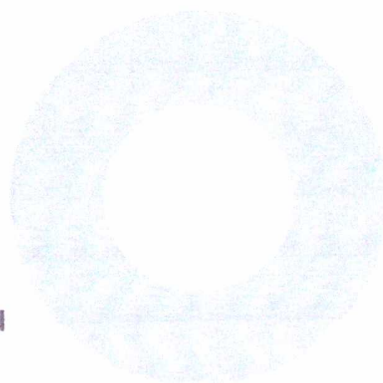
META 10 – PME

Contribuir com a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

INDICADORES DA META 10

Indicador 10: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

PE - Tacaratu



■ 0,00%

ESTRATÉGIAS

10.1 Aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Implantar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7 fomentar aquisição de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e implantação de laboratórios, além da formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 Ofertar formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras na educação, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração com apoio de entidades públicas/privadas de formação profissional, em parceria ao sistema sindical ou entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Viabilizar a institucionalização de programa Municipal de assistência ao estudante com apoio psicopedagógico em parceria com a Secretaria de Ação Social que contribuam para garantir o acesso, a permanência, aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.11 Aderir ao Sistema S e outras instituições para oferecer cursos profissionalizantes que atendam as demandas locais nas áreas de mecânica, eletricista, construção civil (pedreiro), corte e costura, eletrônica, beleza e estética, artesanato, culinária local, arbitragem profissional e outros, integrado à educação de jovens e adultos.

10.12 contribuir para a oferta assegurando à Educação do Campo no Ensino Médio, nas Escolas no Campo, como direito já adquirido por lei;

10.13 construir Escolas do Campo que atendam os diferentes níveis e modalidades de ensino;

10.14 garantir merenda de qualidade e em quantidade adequada adquirida por meio da agricultura familiar local, respeitando os hábitos alimentares de cada região;

10.15 garantir o acesso as Escolas do Campo, por meio da conservação/construção das estradas vicinais;

10.16 criar núcleo de apoio municipal de forma a viabilizar às Escolas do Campo condições necessárias para construção e implementação de uma proposta pedagógica adequada aos princípios da Educação do Campo;

10.17 Buscar recursos financeiros Municipal/ MEC para efetivação da política municipal da Educação do Campo.

META 11 – PNE

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

RESUMO DO DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Educação Profissional Técnica de Nível Médio inexistente no Município.

META 11 – PME

Implantar, em regime de colaboração com o Estado a educação profissional técnica de nível médio.

INDICADORES DA META 11

Indicador 11A: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

***INEXISTENTE**

Indicador 11B: Matrículas em educação profissional técnica em nível médio da rede pública.

***INEXISTENTE**

ESTRATÉGIAS

11.1 Ofertar as matrículas de educação profissional técnica na Rede Municipal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais;

11.2 Contribuir com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 Contribuir com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância em parceria com Universidades e outras instituições públicas com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 Aderir à programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.6 Favorecer a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 incentivar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições públicas/privadas de educação superior;

11.8 Acompanhar o sistema de avaliação de forma a garantir a qualidade da educação profissional técnica das redes escolares públicas no Município;

11.9 Favorecer a expansão do atendimento ao ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10 favorecer a oferta de educação profissional técnica para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11 Assegurar a conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Municipal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 75% (setenta e cinco por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte).

11.12 elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13 favorecer a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14 estruturar sistema municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12 – PNE

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

RESUMO DO DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

As matrículas na Educação Superior ainda deixam a desejar, tendo em vista o baixo poder aquisitivo da população, além da parceria com faculdades particulares ter sido mais acessível.

META 12 – PME

Contribuir para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

INDICADORES DA META 12

Indicador 12A: Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

***INEXISTENTE**

Indicador 12B: Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

***INEXISTENTE**

ESTRATÉGIAS

12.1 obter a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população da idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.2 colaborar para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 25% (vinte e cinco por cento), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.3 Oferecer bolsas de estudo, com previsão no orçamento municipal, para os estudantes da rede municipal de Tacaratu. Para a concessão de bolsas, o primeiro critério, será a primeira graduação, segundo critério, desempenho escolar nas escolas públicas do ensino médio do município, terceiro critério, a renda per capita de até um salário mínimo comprovada. Para assegurar a bolsa de estudo, o aluno não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina.

12.4 viabilizar a permanência dos estudantes universitários através de bolsas de estudo e transporte gratuito para os polos universitários próximo ao Município no raio de 200 km.

12.5 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como parte para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.6 Corroborar com a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.7 Garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, buscando parcerias junto a AEE(Associação...) para estágio remunerado.

12.8 Corroborar com a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.9 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais o País;

12.10 Colaborar com a consolidação, ampliação de programas, ações de incentivo à mobilidade estudantil, docente em cursos de graduação, pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.11 contribuir com a expansão no atendimento as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuar junto a esses grupos sociais.

12.12 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências, matemática e as demais áreas do conhecimento, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.13 institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

META 13 – PNE

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

RESUMO DO DIAGNOSTICO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

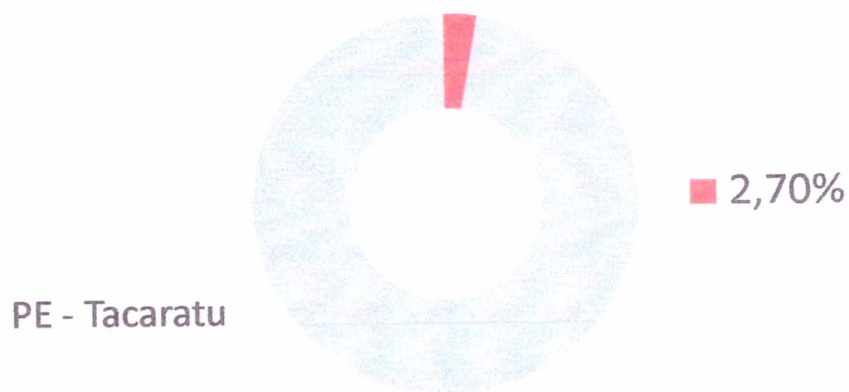
Em relação a qualidade da Educação Superior, contamos no quadro efetivo municipal apenas 1 mestre na educação básica.

META 13 – PME

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 31% (trinta e um por cento), sendo, do total, no mínimo, 8% (oito por cento) doutores.

INDICADORES DA META 13

Indicador 13A: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Indicador 13B: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

***INEXISTENTE**

ESTRATÉGIAS

13.1 Estabelecer parceria com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão das universidades com campus no município.

13.2 Implementar parcerias entre a rede de ensino e IES, práticas que estimulem a pesquisa e extensão, o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, a diversidade cultural, as inovações didático-pedagógicas e o uso das novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

13.3 Ampliar a oferta de cursos universitários públicos, presenciais no município de Tacaratu conforme a demanda estabelecendo parcerias com os entes Federados para aquisição de bolsas de estudos e a inserção dos estudantes nos programas educacionais do Governo Federal.

13.4 Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, com campus no município para a realização de projetos e programas educacionais, ofertando bolsas de estudo para os estudantes de baixa renda do município de Tacaratu.

13.5 Incentivar as IES a ofertarem cursos de extensão que atendam demandas de educação continuada de jovens e adultos, com ou sem formação de nível superior.

13.6 Criar núcleo de acompanhamento para implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, com campus abertos no município verificando se as mesmas estão em consonância com o resultado do processo avaliativo.

13.7 Promover, de forma articulada com o estado e a União, a formação continuada dos profissionais da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

13.8 Promover melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, ofertados no município, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Superior, de modo a permitir aos/às graduandos/as a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus/as estudantes.

13.9 Valorizar o profissional da educação estabelecendo parcerias com as Universidades com campus no município e divulgando critérios de seleção simplificada para inserção de professores do município na atuação dos cursos ofertados pelas mesmas.

13.10 Criar mecanismos para ocupar as vagas ociosas para docentes/discentes em cada período letivo na Educação Superior pública e privada no município.

13.11 Contribuir para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos/as estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 70% (setenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos/as estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.12 Viabilizar uma representação do COMEC nas Comissões Próprias de Avaliação – CPA, das IES com campus no Município.

META 14 – PNE

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

RESUMO DO DIAGNOSTICO DA PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSO

A dificuldade dessa titulação é consequência do baixo poder aquisitivo e ausência de políticas públicas de incentivo.

META 14 – PME

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 31,03% dos professores com grau de mestres e 8,% de doutores até o final da vigência desse plano.

INDICADORES DA META 14

Indicador 14A: Número títulos de mestrado concedidos por ano.

***INEXISTENTE**

Indicador 14B: Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

***INEXISTENTE**

ESTRATÉGIAS

14.1 Implementar políticas e práticas de pesquisas, possibilitando a formação de profissionais da educação e pesquisadores das instituições educativas.

14.2 Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, em parceria com instituições educativas nas redes de ensino.

14.3 Ampliar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem como formadores nos cursos de formação continuada de acordo com a necessidade e a demanda da diversidade existente.

14.4 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, público da educação especial, e em situação de privação de liberdade.

14.5 Estimular estudos e pesquisas para os profissionais que concluírem o mestrado e desejam prosseguir no doutorado. Bem como, a publicação dos artigos científicos e periódicos produzidos referentes a realidade do município.

14.6 Buscar parcerias com universidades públicas/privadas bolsas de estudos para 10% dos estudantes que concluírem a graduação, que desejarem continuar com o mestrado e desejarem prosseguir no doutorado.

14.7 Estabelecer critérios para a garantia do direito a bolsa ofertada pela Universidade para os cursos de Mestrado e Doutorado. Os critérios serão : 1- Ser efetivo do Município (rede municipal/estadual); 2. ser profissional da educação ;

14.7 Criar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública e privada que possuem campus no município, para alunos e professores.

14.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, mestrado, doutorado e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento à todas as formas de discriminação, a educação ambiental, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.

14.9 Incentivar a participação dos segmentos relacionados à educação, das diferentes redes de ensino, na definição dos currículos dos cursos de Ensino Superior, que contemplem conteúdos básicos para atendimento das diversidades e necessidades locais.

14.10 Assegurar a todos os profissionais da educação básica, formação continuada e em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

14.11 Estimular a pesquisa científica, inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

META 15 – PNE

Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

RESUMO DO DIAGNOSTICO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

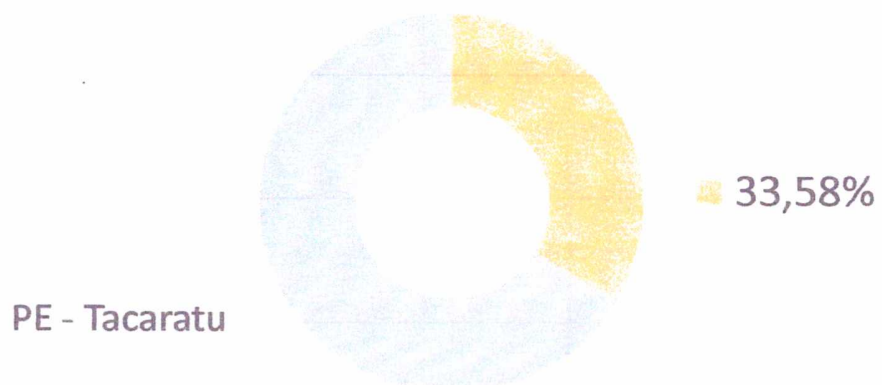
O quadro de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino da educação básica 98,63% são portadores de formação específica em nível superior.

META 15- PME

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

INDICADORES DA META 15

Indicador 15: Professores com formação específica em nível superior, atuando na Rede Municipal de Ensino



ESTRATÉGIAS

- 15.1 Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício na rede pública Municipal.
- 15.2 Ofertar bolsas de estudos aos docentes que não são habilitados na área de atuação em efetivo exercício na rede pública municipal.
- 15.3 Fortalecer o desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Básica e ou Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.
- 15.4 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica do município realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.
- 15.5 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimídia – didáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.
- 15.6 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/das profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, profuncionário.
- 15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

15.8 Participar ativamente da reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas TICs, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.

15.9 Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas ou quilombolas e para a Educação Especial.

15.10 Incentivar a participação dos segmentos relacionados à educação, das diferentes redes de ensino, na definição dos currículos dos cursos de Ensino Superior, que contemplem conteúdos básicos para atendimento das diversidades.

15.11 Criar políticas de desenvolvimento de projetos de Ciência & Tecnologia (C&T), voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizando e respeitando as características e necessidades locais.

15.12 Implantar e incentivar uma política de formação profissional que possibilite ao estudantes do curso técnico e ensino superior criar, orientar e implementar pequenas associações e cooperativas e/ou projetos que viabilizem o empreendedorismo favorecendo seu crescimento pessoal e profissional, bem como o crescimento da economia local.

META 16 – PNE

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA FORMAÇÃO DE DOCENTES

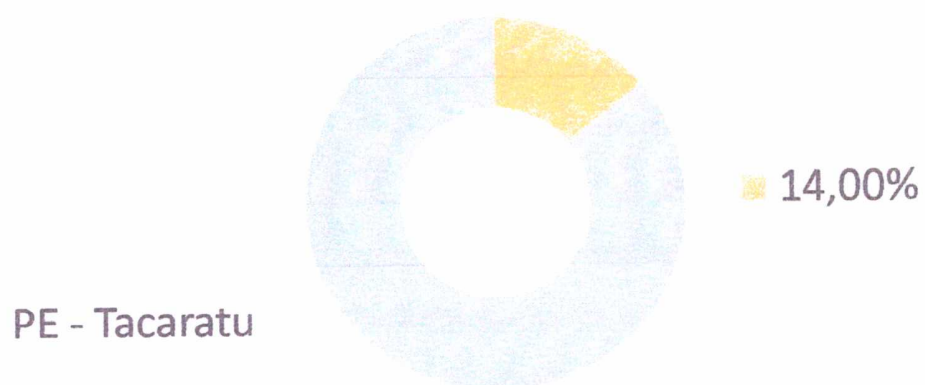
Em nível de pós-graduação temos 33,56% dos professores da educação básica, superando o índice anterior – 2013, de 14%.

META 16 – PME

Formar em nível de pós-graduação 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

INDICADORES DA META 16

Indicador 16: Percentual de professores da educação básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu



ESTRATÉGIAS

16.1 Consolidar, em regime de colaboração, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, em todas as áreas.

16.2 Ampliar a oferta de cursos universitários públicos, conforme a demanda, através de parcerias e convênios com Universidades públicas e privadas.

16.3 Incentivar, nas universidades presentes no município, a criação de conselhos com a participação da comunidade e entidades da sociedade civil organizada.

16.4 Estabelecer padrões mínimos de acompanhamento e melhoria progressiva na infra-estrutura das IES (instalações, laboratórios, equipamentos e bibliotecas) com campus no Município.

16.5 Demandar programas de extensão, junto às IES presentes no município, atendendo às demandas deste e de formação acadêmica dos estudantes, sempre com a perspectiva de distribuição geográfica das ações, conforme necessidade local.

16.6 Implementar em regime de colaboração entre Município, Estado e União, a Formação de Professores de acordo com a as necessidades da demanda.

16.7 Estabelecer parcerias técnicas e pedagógicas com as IES públicas e privadas, com campus no município, visando a melhorar os Indicadores de Qualidade da Educação Básica.

16.8 Estimular e valorizar, junto às IES presentes no município, programas de assistência estudantil que auxiliem estudantes de baixa renda no prosseguimento dos estudos.

16.9 Firmar convênios e intercâmbios com as IES para o estabelecimento de cooperação administrativa, científica, tecnológica e cultural.

16.10 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

16.11 Criar /consolidar programa permanente, definido em legislação, afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, considerando o perfil do profissional, conforme orçamento municipal para cursar mestrado(com dispensa de 50% da carga horária, no primeiro ano e 100% durante a dissertação) ou doutorado(dispensa de 100% de carga horária), em Instituição credenciada pelo MEC, visando a melhoria da qualidade da educação local, permanecendo este profissional após a conclusão do estudo por no mínimo 36 meses no município.

16.12 Garantir e consolidar a formulação efetiva de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de mestrado e doutorado, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior. Conforme os critérios estabelecidos na estratégia 16.11.

16.13 Valorizar a qualificação dos profissionais com mestrado e doutorado, favorecendo a aplicação do seu conhecimento na formação continuada dos trabalhadores em educação do município de Tacaratu.

16.14. Valorizar a qualificação dos profissionais com mestrado e doutorado, com remuneração calculada de acordo com o número de professores mestre e doutores efetivos da rede municipal.

16.15 Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do município.

16.16 Favorecer a Participar do processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico através da adesão do Município para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.17 Fortalecer a formação dos/as professores/as, da escola pública de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

META 17 – PNE

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

RESUMO DO DIAGNOSTICO SOBRE A VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Nosso PCC está defasado, deixando os profissionais da educação com um déficit preocupante, precisando ser retomado para fazer as adequações necessárias e exigidas por Lei, respeitando os níveis de formação e tempo de serviço.

META 17 – PME

Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica do Município de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

INDICADORES DA META 17

Indicador 17: Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

***INEXISTENTE**

ESTRATÉGIAS

17.1 Garantir a hora atividade para 33.33% da carga horária, garantindo que os professores tenham condições suficientes para atividades de planejamento, formação continuada, participação no cotidiano da escola e da comunidade com qualidade, conforme a Lei 11.738/2008 Lei do Piso salarial.

17.2 Garantir em parceria com a Secretaria de Saúde políticas que promovam a prevenção, atenção e atendimento à saúde, integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, tendo como referência projeto de atenção integral à saúde dos profissionais da educação, da prevenção à assistência, garantindo a todos os profissionais da educação vacina para prevenção de doenças infectocontagiosas e programas de imunização do governo.

17.3 Buscar junto a Secretaria de Saúde, agendamento/atendimento para os profissionais da educação, com o objetivo de garantir a qualidade de sua saúde, favorecendo o cumprimento de seus compromissos escolares.

17.4 Propor estudo de melhoria no benefício da aposentadoria que garanta a integridade dos proventos.
Caso haja modificação no regime previdenciário.

17.5 Garantir 03(três) Coordenadores Sindicais do Município a liberação de 50% da carga horária de trabalho, considerando a demanda local para o exercício das atividades sindicais, sem prejuízo para a sua carreira, a partir da reformulação do PCC.

17.6 Garantir um padrão mínimo de infra-estrutura nas unidades educacionais: laboratórios de informática, com acesso a internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, auditórios/anfiteatros, salas climatizadas com acústicas adequadas ao processo de aprendizagem, atividades culturais respeitando as especificidades locais até janeiro de 2016.

17.7 Favorecer a Manutenção das unidades de ensino equipada e atrativas com biblioteca, Centros Tecnológicos de Educação (CTE), laboratórios e salas climatizadas; áreas de lazer, de esportes e de expressão artístico cultural, até o 6º ano deste Plano.

17.8 Assegurar após a regulamentação do PCC para os docentes efetivos, o acréscimo de carga horária de 150 h/a para 180 h/a na Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais e para o Fundamental Anos Finais será opcional 150 h/a para 200 h/a com especialização na área de atuação, desde que permita a legislação, diante das impossibilidades, será complementado em outra unidade de ensino. O critério de prioridade será por tempo de serviço na escola.

17.9 Garantir no PCC critérios que assegurem os direitos adquiridos aos profissionais da educação básica, como difícil acesso, locomoção, gratificação pelo exercício do magistério, licença prêmio, etc.

17.10 Garantir a formação continuada e em serviço dos profissionais em educação, utilizando os mestres e doutores em efetivo exercício municipal como multiplicadores do conhecimento.

17.11 Oferecer programa de formação continuada para profissionais da educação em efetivo exercício de sua função aderindo ao programa Profucionário para os administrativos e serviços gerais.

17.12 Garantir progressão no PCC, aos professores e outros profissionais de educação: tradutor e interprete de língua brasileira de sinais e outros que atuem no apoio com especialização.

17.13 Garantir gratificação ao professor da Sala de Recurso Multifuncionais, integrantes da carreira do magistério público com especialização.

META 18 – PNE

Assegurar, no prazo de 2(dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência e piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

RESUMO DO DIAGNOSTICO O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

O PCC do Município, precisa ser revisto para as adequações necessárias e pontuais, respeitando o que preconiza a Lei, como forma de valorização do profissional da educação básica pública, no prazo de 1 (um) mês.

META 18 – PME

Assegurar, no prazo de 1 (um) mês, a atualização do Plano de Cargos e Carreira para os (as) profissionais da educação básica e tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

INDICADORES DA META 18

Indicador 18: Planos de Carreira

TEMOS O PCC – Plano de Cargos e Carreiras, porém requer ser retomado para as adequações necessárias de forma que garanta a valorização dos profissionais de educação.

ESTRATÉGIAS

18.1 Criar após a aprovação uma comissão permanente do Magistério para monitorar e a avaliar periodicamente o andamento das ações, metas e prazos do PME.

18.2 Assegurar a partir da aprovação do PME a reformulação do PCC no prazo de 1 (um) mês.

18.3 Estruturar a rede pública de educação básica municipal, de modo que, atinja 90% dos profissionais em educação efetivos e que atuem na rede escolar municipal.

18.4 Assegurar a realização de concurso público sempre que estiver vacância.

18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.6 Garantir que só docentes sejam ocupantes de cargos de gestor, adjunto e coordenador com provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados; bem como o aproveitamento de profissionais com titulação de mestrado para atuar em Faculdades em parceria com o Município.

18.7 Garantir no plano de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu; (mestrado e doutorado).

18.8 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os seguimentos de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

18.9 Assegurar no PCC, 50% da carga horária de disponibilidade sem nenhum prejuízo, para três Coordenadores do Sindicato da categoria.

18.10 Valorizar os/as profissionais da educação da rede pública municipal da educação básica, a fim de equiparar a 100% a partir da aprovação do PME, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente.

18.11 Garantir a efetiva aplicação da lei 11.738/2008, (Lei do Piso) e dos pareceres CNE/CEB N. 09 e 18 de 2012, que tratam da implementação do piso e da hora atividade e Considerar o custo aluno qualidade (CAQ) como parâmetro para a qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública.

18.12 Garantir e Estimular a existência de comissões permanentes com representantes do sindicato para subsidiar os órgãos competentes na implementação dos respectivos planos de carreira.

18.13 Garantir que a formação inicial em licenciatura plena seja usada como pré-requisito para a valorização profissional, materializada em promoção funcional automática e constando do plano de cargos, carreira e remuneração.

18.14 Garantir, nos planos de carreira dos/as profissionais da educação do município, licenças remuneradas para a qualificação profissional, inclusive em nível de mestrado e doutorado.

11.411.832/0001-17
Tacaratu Câmara Municipal de
Vereadores

Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
CEP 56.480-000 - Tacaratu - PE

18.15 Organizar um banco de dados com as informações dos funcionários efetivos e contratados, na Secretaria de Educação e que seja atualizado a cada 6 meses e publicado em mural nas sedes dos poderes Executivo e Legislativo e no Portal da Transparência.

18.16 Elaborar e implementar na rede municipal de ensino o Estatuto dos Profissionais da Educação, a partir de janeiro de 2016. Ou se existir: Avaliar e reelaborar o Estatuto dos Profissionais da educação da rede municipal de ensino.

18.17 Garantir a progressão vertical e horizontal no PCC, dos profissionais em educação, criando critérios claros para sua implementação, a partir de janeiro de 2016.

META 19 – PNE

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

RESUMO DO DIAGNOSTICO SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão instalada no Município ainda é por indicação política, fugindo da efetivação dos padrões democráticos como mérito, desempenho e consulta pública a comunidade escolar.

META 19 – PME

Assegurar condições, no prazo de 06(seis) meses, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 Assegurar a legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, a consulta pública dentro da instituição para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito, títulos específicos da área de atuação e desempenho até o final da vigência deste PME. O Candidato deve obter a graduação em gestão escolar.

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, conselho de Educação e outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos, alimentação e meios de transporte para a visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Incentivar o Município a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação participando dos fóruns estaduais e distrital pra ter propriedade na execução de sua tarefa.

19.4 Sensibilizar, informar e estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros que favoreça a sua autonomia.

META 20 – PNE

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

RESUMO DO DIAGNOSTICO SOBRE OS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO

Contamos hoje no município com 267 profissionais da educação com graduação, 135 com pós e 1 profissional com mestrado, e apesar desse crescimento significativo, estamos trabalhando em parceria com faculdades privadas pra elevar ainda mais este índice.

META 20 – PME

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

INDICADORES DA META 20

Indicador 20: Financiamento da Educação

***Portal da Transparência**

ESTRATÉGIAS

20.1 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estados, Município e Tribunais de Contas da União e Estado de Pernambuco.

20.2 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.3 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo, do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação, remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações e equipamentos, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar necessários ao ensino de qualidade.

20.4 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica, o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

20.5 Aprovar no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional.

**QUADRO DE RECURSOS INVESTIDOS EM
EDUCAÇÃO, POR FONTE DE ORIGEM
(ANO BASE 2013 / 2014)**

Descrição do Recurso (vinculado à Lei, Programa, Convênio ou repasse voluntário)	Valor anual do recurso (R\$)	Recurso do Município	Recurso do Estado	Recurso da União
PNAE	800.000,00	0,0	0,0	859.012,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.100.000,00	0,0	0,0	1.047.002,57
PNATE	900.000,00	0,0	0,0	660.663,83
PDDE	100.000,00	0,0	0,0	17.440,00
FUNDEB	19.490.000,00	75.000,00	0,0	0,0
CONVÊNIO	3.650.000,00	0,0	213.227,58	20.767.539,55
OUTRAS TRANSF. FNDE	35.000,00	0,00,0		630.919,76
CAMINHO DA ESCOLA			479.751,34	5.166.720,74

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal deve prever e determinar os momentos estratégicos para realizar uma avaliação das ações e das atividades que estão sendo desenvolvidas e analisar os resultados que estão sendo alcançados com o objetivo de poder redirecionar as estratégias de execução. Dessa forma, é importante elaborar alguns instrumentos que sirvam não apenas para realizar o acompanhamento das ações, como também para avaliar os resultados alcançados e realimentar a dinâmica do processo executivo do Plano. Nessa perspectiva, é fundamental que, concluída a tramitação e aprovada a lei do PME, se constitua em fórum permanente para seu acompanhamento e avaliação. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de acompanhamento e monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias, sem prejuízo da informação a outros órgãos públicos oficiais de educação do Município de Tacaratu-PE, do Estado de Pernambuco ou da União:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Seduc/ Tacaratu/PE
- II – Comissão de Educação, Saúde, Esportes, Assistência Social e Câmara Municipal de Tacaratu;
- III – Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, a ser instituída nos moldes de regulamento próprio.

CONSIDERAÇÕES

Na elaboração do Plano Municipal de Educação procuramos observar o princípio constitucional de “Gestão Democrática do Ensino Público” (Constituição Federal, art.206, inciso VI) e atender o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação – Lei Nº 10.172/01. Esta perspectiva dará ao PME um caráter democrático e indicará o caminho para se construir um plano de educação para o Município de Tacaratu, que corresponda aos anseios da comunidade local e que assuma compromissos com o bem comum.

REFERÊNCIAS

Brasil, Plano Nacional de Educação, MEC, Lei 13.005, 2014.

Brasil, Plano Estadual de Educação de Pernambuco, Lei 12.252, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº 3, de 8 de outubro de 1997. Fixa diretrizes para o novo plano de carreira e de remuneração do magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União, Diário Oficial da União Brasília, 13 de outubro de 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Oficial da União Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças . públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de maio de 2000.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de janeiro de 2001.

Diário Oficial da União BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

União BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação – PME 85

CURY, Carlos Roberto Jamil. O regime de colaboração no ordenamento jurídico da educação escolar brasileira. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Infantil e Fundamental. Caderno de referência pró-conselho. inferência pró-conselho Brasília: Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho, 2004. 43 p.

MONLEVADE, João Antonio. A importância do Conselho Municipal de Educação na elaboração, implantação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Infantil e Fundamental. Caderno de referência pró-conselho. Referência pró-conselho Brasília: Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho, 2003. 48 p. MONLEVADE, João Antonio. Fazer para acontecer fazer para acontecer. Brasília: Idea, 2002. 205 p

TABELA SIMPLIFICADA DAS METAS / PERCENTUAL

METAS	MEC	TACARATU
1	5.0%	83.5%
2	9.5%	96.3%
3	8.5%	80.0%
4	-	81.7%
5	-	61.7%
6	5.0%	39.4%
7	6.2 %infantil 5.1% fundamental	4.6% 3.9%
8	25.0%	19.0%
9	93.5%	74.9%
10	25.0%	0.0%
11	50%	-
12	50%	-
13	75%	-

TABELA SIMPLIFICADA DAS METAS / PERCENTUAL

14	-	-
15	-	-
16	51%	14.0%
17	100%	-
18	-	32.5% pós 40.92% graduação
19	-	-
20	7%	-

IDEB DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE

ANO	PROJETADO	OBSERVADO
5º	3.9	***
9º	3.9	3.8

*** (Número de alunos insuficiente para calcular a média.)

Fontes: IBGE/ PNAD/ INEP

NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO NO MUNICÍPIO

FORMAÇÃO	QUANTIDADE
MÉDIO	03
GRADUAÇÃO	86
PÓS GRADUAÇÃO	57
MESTRADO	01

Fonte: Educacenso 2014

FIGURAS



SENSIBILIZAÇÃO



MOBILIZAÇÃO



GT - 1



GT - 2



GT - 3



GT - 4



GT - 5

Fonte: SEDUC / Tacaratu - PE

ANEXO





Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Portaria nº 17 de 20 de março de 2015.

Ementa: dispõe sobre a comissão mista elaboradora do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a *comissão mista elaboradora do Plano Municipal de Educação*;

Art. 2º- A condução dos trabalhos será feita por esta comissão mista , composta pelos seguintes membros:

1. Pelo Município:

- Sinézia Maria Toscano da Silva – Secretária Municipal de Educação
RG Nº 1160641 SSP/PE
CPF Nº 084.375.994-15
- José Reginaldo Estevam – Secretário Municipal de Administração
RG Nº 53344805 SSP/SP
CPF Nº 163.735.534-34
- Sara Araújo Campos Lima – Presidente do Conselho Municipal de Educação
RG Nº 3569759 SSP/PE
CPF Nº 579.329.564-04
- IZABEL SOLIANE DE SOUZA ALVES - REPRESENTANTE DE DIRETOR MUNICIPAL
RG Nº 4.953.645 SSP/PE
CPF Nº 943.716.014-72



Prefeitura Municipal de Tacaratu
Construindo um novo tempo

- IVONILDO CARLOS DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS
RG Nº2452990 – SDS/PE
CPF Nº 349.331.664-04

Membros do Legislativo , Escolas Estaduais , Sindicatos e Entidades Civas:

2. AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES

RG Nº5086953 SSP/PE

CPF Nº028.441.224-42

- ROSENI MARIA DE OLIVEIRA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

RG Nº7065100 SDS/PE

CPF Nº069.787.294-77

- ZITA MARIA DO NASCIMENTO - IGREJA CATÓLICA

RG Nº3802175 SDS/PE

CPF Nº617.562.105-00

- MARIA REGINA GOMES LACERDA DE SÁ CORRÊA DE SOUZA - Representando Administrativo Estadual

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.
CNPJ nº 10.106.243/0001-62
Tel.: (87) 3843-1264

administracao@tacaratu.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

CPF nº 902.482.954-20

RG nº 4953635 SSP/PE

- MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO SILVA - REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS

RG Nº 2290256 SSP/PE

CPF Nº 799.494.014-53

- SILVERIO MANOEL DE OLIVEIRA SILVA SERTÃO - REPRESENTANTE DE PAIS

CPF Nº 748.883.314-72

RG Nº 4790186 SDS/PE

- MARIA GILDACI QUEIROZ DE CARVALHO SILVA - REPRESENTANTE DOS ADMINISTRATIVOS ESTADUAIS

RG Nº 3757554 SSP/PE

CPF Nº 652.462.174-34

- JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS - REPRESENTANTE DIRETOR ESTADUAL

CPF Nº 799.487.664-15

RG Nº 4579406 SSP/PE

- GILVANEIDE CREUSA DOS SANTOS MAJOR - REPRESENTANTE DO SINTEPE

RG Nº 3898081 SDS/PE

CPF Nº 734.596.234-20

- ELIZA URBANO RAMOS - REPRESENTANTE INDIGÍNA

RG Nº 110423-2 SSP/AL

CPF Nº 694.825.194-34

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

CNPJ nº 10.106.243/0001-62

Tel.: (071) 2912.1261



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo prazo final de conclusão dos trabalhos no dia 27 de abril de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de administração

PUBLICADA EM 20 DE MARÇO DE 2015.

Prefeitura Mun. de Tacaratu

José Reginaldo Estevam
Secretário de Administração
Port. nº 123/2015

20.03.15